



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 8º da lei Municipal n.º 2.114 de 25 de julho de 2018, que disciplina a concessão de diárias no âmbito Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O caput do art. 8º da lei Municipal n.º 2.114 de 25 de julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Esta lei tratará com excepcionalidade os servidores que realizaram deslocamento diários e constantes investidos nos cargos/funções de motorista, maqueiro, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta e médico com diárias específicas, devendo ser observados os seguintes critérios:

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito